

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO REQUISITANTE

|                          |                                      |
|--------------------------|--------------------------------------|
| Unidade Requisitante     | Coordenadoria de Administração Geral |
| Responsável pela Demanda | Thiago Jose Silva Sales              |
| Matrícula                | 215.972-4                            |
| Correio Eletrônico       | administracaogeral@def.rn.def.br     |
| Telefone                 | (84) 99931-0560                      |

### 2. IDENTIFICAÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DA DEMANDA, COM AS ESPECIFICAÇÕES NECESSÁRIAS

O presente instrumento tem por objetivo fornecer elementos para viabilizar a futura contratação de **02 (duas)** inscrições no VI CONAJÚRI - Congresso Nacional de Defensoras e Defensores Públicos do Tribunal do Júri, para participação de membros da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

Consoante informações acostada aos autos, o congresso será realizado entre os dias **13 a 15 de agosto de 2025**, na cidade de Curitiba/PB.

A demanda processual fora inaugurada através do Termo de Abertura de Processo de ID 33550603, onde, na ocasião, fora juntada a documentação relativa ao valor da inscrição e sobre o programa do referido congresso (ID 33550721).

Ressalte-se que, conforme informações constantes no site da Associação das Defensoras e Defensores Públicos do Estado do Paraná - ADEPAR ([Link - site ADEPAR](#)), o CONAJÚRI é realizado anualmente em estados diferentes, sendo, a edição VI, realizado pela segunda vez na região sul do país.

O Congresso Nacional de Defensoras e Defensores Públicos do Tribunal do Júri representa um momento oportuno para todos os defensores e defensoras do país, uma vez que reúne diversos especialistas na área, proporcionando um ambiente para troca de experiências, aprendizados e amadurecimento das relações institucionais como unidade nacional.

Logo, o VI CONAJÚRI apresenta-se como uma boa oportunidade de aprendizado e fortalecimento institucional, reafirmando o compromisso da missão da Defensoria Pública com a promoção da justiça social.

### 3. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO (PCA)

Há previsão no PCA - item 106.

### 4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte tem como missão primordial a promoção do acesso à justiça e a defesa dos direitos fundamentais, especialmente das populações mais vulneráveis. Para o cumprimento dessa missão, é essencial que os defensores públicos estejam continuamente atualizados e capacitados para enfrentar os desafios cotidianos e aprimorar a qualidade dos serviços prestados.

Nesse contexto, a presente justificativa visa fundamentar a necessidade de contratação de **02 (duas)** inscrições no VI CONAJÚRI - Congresso Nacional de Defensoras e Defensores Públicos do Tribunal do Júri, promovido pela Associação das Defensoras e Defensores Públicos do Estado do Paraná - ADEPAR, para participação de membros desta Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, a realizar-se entre os dias **13 a 15 de agosto de 2025**, na cidade de Curitiba/PR.

Observa-se que a Defensoria Pública, como instituição permanente e essencial à função jurisdicional do Estado, precisa manter seus membros em constante aperfeiçoamento técnico e atualização profissional, de modo a garantir a excelência na prestação dos serviços, em especial aqueles voltados à assistência jurídica integral e gratuita aos cidadãos em situação de vulnerabilidade.

O CONAJÚRI é reconhecido pelos Defensores e Defensoras que atuam na área em razão de conseguir promover o diálogo entre os profissionais que atuam diariamente com as questões vinculadas ao Tribunal do Júri e as

complexidades que envolvem na defesa dos assistidos.

A Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte possui grande atuação na área penal, incluindo-se, as matérias que envolvem crimes que vão a júri popular, o que exige dos membros conhecimento especializado e atualizado para a construção de uma defesa técnica adequada com o fim de garantir a efetividade da justiça social.

É possível inferir que a participação de defensores no referido VI CONAJÚRI permitirá aos membros da instituição o contato com novas tendências, os demais debates mais atualizados sobre o tema, a troca de experiências com outros defensores e defensoras, promovendo a troca de experiências qualificada e, consequentemente, o fortalecimento da atuação institucional no Tribunal do Júri.

O conhecimento adquirido pelos participantes poderá ser multiplicado internamente na instituição, beneficiando não apenas os membros que participarão diretamente do evento, mas todo o corpo funcional e, consequentemente, os cidadãos assistidos.

O investimento na capacitação dos membros da Defensoria Pública representa, em última análise, um investimento na qualidade do serviço público prestado à população.

Diante do exposto, justifica-se a contratação das **02 (duas) inscrições** para participação no referido congresso como medida necessária e adequada ao aprimoramento institucional da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, com reflexos diretos na qualidade da assistência jurídica prestada aos cidadãos.

#### 5. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando o Despacho de ID 33550956, levando em consideração que o **valor da inscrição é de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais)**, o valor estimado da contratação é de R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais), correspondente a 02 (duas) inscrições.

#### 6. INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO E PREVISÃO DA DATA DE INÍCIO DOS SERVIÇOS OU DA ENTREGA DOS BENS

Considerando a data do evento (13 - 15 de agosto de 2025), sugere a conclusão da contratação até 30 de junho de 2025, não apenas para garantir a efetividade da inscrição, mas também para adoção das eventuais medidas vinculadas que se falam necessárias.

#### 7. INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO DE OUTRA CONTRATAÇÃO

A presente contratação não possui vinculação ou dependência com outro objeto de outra contratação.

Sugere, contudo, que seja observada a necessidade de prestação de serviços de cotação, reserva e emissão/fornecimento de passagens, onde esta Defensoria Pública possui contrato firmado (nº 54/2022-DPE/RN) com a empresa Bilacorp Vagens e Turismo LTDA.

#### 8. GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO

Alto.

#### 9. OBSERVAÇÕES

Não se aplica.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago José Silva Sales, Servidor Público**, em 23/06/2025, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.rn.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **33899947** e o código CRC **76D33084**.